



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI N° 2.284/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de Arrecadação**, destinado à **Manutenção e encargos com o transporte escolar - FETHAB** e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brásnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.
ELEMENTO DE DESPESA:		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.		250.000,00
Fonte 100 - FETHAB (Transporte Escolar)		
Total		RS 250.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB (Transporte Escolar), não previstos no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

02 / 04 / 2019

UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0060.	Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de 0 a 5 anos
ATIVIDADE:	2.207.	Manutenção e Encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R	32.880,0
Fonte 356 – FNDE – Salário Educação – Exercícios Anteriores.	\$	0
Total	R	32.880,00
	\$	

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, FNDE – Salário Educação.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.282/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado à **devolução de repasse do PDDE**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 19.030,20 (dezenove mil e trinta reais e vinte centavos)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.008.	PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.016.	Manutenção e encargos do PDDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.	R	19.030,2
Fonte 357 – FNDE PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola – Exercícios Anteriores.	\$	0
Total	R	19.030,20
	\$	

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, FNDE – PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler

Prefeito

LEI Nº 2.283/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado à **Manutenção e encargos com o transporte escolar - FETHAB**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 13.399,51 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R	13.399,5
Fonte 3100 – FETHAB (Transporte Escolar) - Exercícios Anteriores.	\$	1
Total	R	13.399,51
	\$	

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB (Transporte Escolar), não previsto no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.284/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, destinado à **Manutenção e encargos com o transporte escolar - FETHAB** e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.		250.000,00
Fonte 100 - FETHAB (Transporte Escolar)		
Total	R\$	250.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB (Transporte Escolar), não previstos no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler □
Prefeito

LEI Nº 2.285/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde** referente ao **Programa Saúde na Escola – PSE**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 52.351,67 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.247.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Programa Saúde na Escola – PSE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.	R\$	31.392,52
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.	R\$	20.959,15

Total	R\$	52.351,67
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler □
Prefeito

LEI Nº 2.286/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde** referente ao **Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 231.259,22 (duzentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.248.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.	R\$	70.450,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.	R\$	14.794,36
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.	R\$	78.514,86
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria. Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.	R\$	67.500,00

Total	R\$	231.259,22
--------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler □
Prefeito

LEI Nº 2.287/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde** referente ao **Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição – VAN**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.249.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição – VAN.

ELEMENTO DE DESPESA: